

TERMO DE COOPERAÇÃO 0626/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.214.160/0001-21, com sua sede à Tv do Palácio nº S/N, Centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, CEP 78.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED] Jardim [REDACTED], doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ
BRINGSKEN:2


Assinado de forma digital por JACOB ANDRÉ BRINGSKEN:20597720100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=29063876000169, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JACOB ANDRÉ BRINGSKEN:20597720100
Dados: 2021.12.17 09:57:28 -03'00'

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo: Luís Uirio
CPF: 

Assinatura:

Nome completo: _____
CPF: _____

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATADA: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-03
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 03.110.616/0001-03.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 18/12/2021 a 17/12/2022.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2021.
ASSINAM: Pela Contratante Manoel Lourenço de Amorim Silva. Pela Contratada, Juvenal Alves Ferreira Neto e Alvaro Carlini.

ERRATA EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017JUCEMAT.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar a presente errata da publicação, realizada em diário oficial do Estado em 14 de dezembro 2021 página 40.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 01/07/2021 a 30/06/2021

Leia-se:

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência a partir do dia 01/07/2021 a 30/06/2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

MANOEL LORENÇO DE AMORIM SILVA

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0626/2021

PARTÍCIPIES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro 2021.

PROCESSO: 504708/2021

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Jacob André Bringsken - Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020/MTS

DO OBJETO: Retificar o extrato do contrato nº 028/2020/MTS, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.942 na página 74 do dia 22 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente nas condições prevista pela Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/02/2021 a 18/02/2022.

ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE/FELIPE MOTA GAUDÊNCIO DE BRITO/NUTROFLEX COMÉCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA/CONTRATADO.

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 063/2021
Processo n.º 379449/2021

DOADOR: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO
DONATÁRIO: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a DOAÇÃO de 02 (dois) Tablets marca Samsung, modelo Galaxy Tab A7; Luvas de polietileno com fibra de vidro PNV 1010 Vonder; 06 (seis) perneiras de couro; 06 (seis) capas de chuva com capuz pretas, tamanho M; 05 (cinco) notebooks Intel Core i7; 10 (dez) microcomputadores Core i7; e 10 (dez) monitores 21,5 FHD Widescreen HDMI, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Doação.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2021.

DOADOR

Rosa Maria Lemos de Sá
Secretária Geral do Funbio

DONATÁRIO

Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020
(Processo n.º 22689/2020)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020/DETRAN/MT, tem por objeto o acréscimo de 03 (três) postos de trabalho de servente de limpeza (Aliquota ISSQN: 5%), com fulcro no art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$2.927.571,72 (Dois milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - 08.900.850/0001-58 - NELSON RODRIGO AMORIM.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021/
DETRAN/MT

(Processo n.º 88831/2021)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021/DETRAN/MT, tem por objeto a primeira repactuação dos valores da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÃO, do referido Contrato com fulcro na Convenção Coletiva do Trabalho CCT 2021.

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 2.187.921,60 (dois milhões cento e oitenta e sete mil e novecentos e vinte um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ n.º 72.591.894/0003-04 - LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS.

PORTARIA Nº 797/2021/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 809/2019/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019, página 50;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*